



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021– PROCESSO Nº. 073/2021

EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Jequitaiá-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2021**, no Prédio da Prefeitura, situado a Praça Cristo Redentor, 199, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 041/2021, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei 8.666/93 e o disposto no presente Edital e seus anexos.

1) DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de peças decorativas natalinas, **conforme descrito no Anexo I.**

2) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, **que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14,** e que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2. Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.2.4. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

2.2.5. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial.

2.2.6. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.2.7. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

2.3 - Na presente licitação será aplicada a Lei Federal n. 13.726/2018, especialmente seu art. 3º, inciso I e § 1º. O princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas) será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



observado, em atendimento às seguintes normas: art. 2º, incisos VI, VIII e IX, Lei Federal n. 9.784/1999; e art. 1º da Lei Federal n. 13.726/2018. A aplicação das normas citadas não autoriza a entrega de envelope com proposta e/ou de habilitação sem assinatura, podendo as assinaturas nos documentos inclusos nos envelopes ser comparadas e autenticadas com documento oficial e original do signatário do documento, mesmo que tal documento original seja apresentado por terceiro credenciado para atuar na licitação.

2.4 - Em atenção ao art. 3º, § 1º, Lei 13.726/2018, não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do processo licitatório.

2.5 - O reconhecimento de firma poderá: ser feito pelo agente administrativo municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (se o documento original for apresentado, o signatário não necessitará estar presente, apenas seu procurador); estando o signatário presente, munido de seu documento de identidade, o mesmo poderá assinar o documento na sessão, o que não autoriza a entrega de envelopes com proposta e documentos de habilitação sem assinatura, procedendo-se conforme item 2.3 deste edital; ou por cartório público competente. A autenticação de cópia de documento poderá ser feita: pelo servidor administrativo municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia; ou por cartório público competente.

3) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao **ato convocatório do PREGÃO e seus anexos**, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. As medidas referidas no subitem 3.1, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 19.16. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacoes@jequitai.mg.gov.br, através do telefone (38) 3744-1409.

3.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no **prazo de 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgado no site oficial.

3.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues A Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jequitaiá/MG, na Praça Cristo Redentor, 199, Centro – Jequitaiá/MG, – A/C da Pregoeira, até o dia **08/12/2021, às 09:00 horas.**

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão competente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, ou documento equivalente.

4.4. As certidões descritas nos itens 4.2. e 4.3. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES).**

4.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 4.1.1.

4.6.1. A participação na forma do item 3.4, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

4.7. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. **CRENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)**

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



procedimento licitatório, documentos estes a serem apresentados fora dos envelopes de proposta e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, apresentados fora dos envelopes de proposta e habilitação:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II). O reconhecimento da firma/assinatura ou de documento poderá ser feita nos termos dos itens 2.3 a 2.5 deste edital.

5.4. Caso a procuração seja particular, a firma será reconhecida na forma dos itens 2.3 a 2.5 deste edital, devendo ser apresentado com documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes, declaração dando ciência de que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme Anexo V. **(A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES).**

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances, salve se a incorreção for irrelevante, itens 2.3 e 5.8 deste edital.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9 - Quando do Credenciamento acontecer, por equívoco, dos documentos indicados nas cláusulas 4 e 5 estarem em algum envelope (proposta ou de habilitação), será permitida a violação para retirada do documento. O envelope será entregue ao licitante ainda lacrado, cabendo ao licitante retirar o documento pertinente ao credenciamento, lacrar novamente o envelope e, após, devolver A Pregoeira.

5.10. **Autenticações e reconhecimento de firma serão realizadas na forma dos itens 2.4 a 2.6 deste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



6) DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

PESSOA JURÍDICA:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme portaria MF358 e 443/2014;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até **90 (noventa) dias** antes da abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



7.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

7.4.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.5. Os licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações: declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI; declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VII; declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VIII;

7.6. O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o melhor preço.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço por item.

8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

8.16. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.17. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

8.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

9.3. Das sociedades empresárias ME e EPP será observado os artigos 42 e 43 da LC 123, com redação conferida pela Lei complementar 155/2016, de maneira que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.3.1. O disposto no item 9.3 deste Edital não dispensa as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2. Havendo restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação mediante pagamento ou parcelamento do débito com subsequente emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



9.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

9.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.6. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10) DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço por item.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12) DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



12.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela secretaria municipal de Cultura.

12.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue no setor de Contabilidade, na prefeitura municipal.

13) DOS ENCARGOS

13.1. Incumbe à Contratante:

13.1.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14) DA EXECUÇÃO

14.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15) DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1. Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

15.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, após finalizar toda a montagem da decoração natalina, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

16) DAS PENALIDADES

16.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

16.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitaiá-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 15.02.01.13.392.0026.2138.33903900 – Ficha 1158.

18) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

18.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado A Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jequitaiá-MG.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Cristo Redentor, nº 199 – Centro, Jequitaiá/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefax (38) 3744-1409.

18.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de 12:00 às 17:00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

18.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Jequitaiá-MG, 22 de novembro de 2021.

Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº. 073/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2021.

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de peças decorativas natalinas.

2 – DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação do serviço acima especificado, pois será utilizado em ornamentar as praças e igreja para comemoração das festividades milenar de natal, trazendo assim a população e turistas uma esperança de renovação e espiritualidade. Este serviço se faz necessário para a comemoração das tradições natalinas, mantendo acesa as tradições culturais.

3 – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO OBJETO
01	SERV	01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de peças decorativas natalinas.</p> <p>O projeto de decoração da cidade de Jequitaiá-MG, envolve:</p> <ul style="list-style-type: none">• Locação, a montagem seguindo as tradições no dia 26 de novembro de 2021 e a desmontagem de todas as peças decorativas no dia 06 de janeiro de 2022;• Iluminação das árvores das praças, igreja e capela com total 180m de mangueira iluminada (sem pisca) cores a definir, 03 refletores e 4.400 Micro lâmpadas de LED, 06 Figuras Anjos iluminados.• Decoração das Árvores (Praça Cristo Redentor e Praça do Ginásio)<ul style="list-style-type: none">○ 3.000 Micro lâmpadas de LED (sem pisca) cor amarela;○ 50 bolas plásticas com 10cm de diâmetro com pintura metálica na cor vermelha;○ 50 bolas plásticas com 5cm de diâmetro com pintura metálica na cor vermelha;○ 50 bolas plásticas com 10cm de diâmetro com pintura metálica na cor dourada;○ 50 bolas plásticas com 5cm de diâmetro com pintura metálica na cor dourada• Presépio • O presépio será composto por 10 peças confeccionadas em fibra de vidro revestidas com roupas de tecido com 1,50m de altura no mínimo, contendo:<ul style="list-style-type: none">○ 01 Maria,○ 01 José,○ 01 Menino Jesus,○ 01 Rei Gaspar,○ 01 Rei Baltazar,○ 01 Rei Belchior,○ 01 Anjo,○ 01 Burro,○ 01 Vaca,○ 01 Carneiro○ Réguas de Madeira • Feno • Peneira • Musgo○ 03 Refletores○ 600 Micro lâmpadas de LED (sem pisca) cor amarela• Igreja Bom Jesus<ul style="list-style-type: none">○ 800 Micro lâmpadas de LED (sem pisca) efeito cascata cor amarela• Esculturas Fibra de Vidro:<ul style="list-style-type: none">○ 01 Trenó 2,50m de comprimento com 2 Renas 1,50m cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



		<ul style="list-style-type: none">o 06 Caixas de presenteo Árvore de Natal com 4,00m de altura + base para árvore (1,00m) Um papai Noel com 2,5m de altura sentado.
--	--	--

4 – DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.1 – O Pagamento será realizado após finalizar toda a montagem da decoração natalina, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

5 – DA VIGÊNCIA: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se dia 31 de janeiro de 2022.

5.1 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado;
- 5.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação do serviço;
- 5.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- 5.5. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 5.6. Efetuar os pagamentos devidos em continência com as requisições e entrega conferida dos materiais, acobertados pelas respectivas notas fiscais/faturas.
- 5.7. Arcar com os custos de eventuais prejuízos que a CONTRADA venha a sofrer oriundos de furtos, roubos ou perda.
- 5.8. Garantir a segurança de todos os materiais necessários que serão utilizados para ornamentação, enquanto estiverem montados.

6 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 6.1. Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 6.2. Assumir total e exclusiva responsabilidade pela qualidade do serviço prestado, não se admitindo que sejam atribuídos a empresa subcontratada ou a fabricante os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- 6.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do **artigo 125, da Lei 14.133/2021**;
- 6.5. Manter durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizados no Setor de Tesouraria Municipal;
- 6.6. Usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;
- 6.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da sua realização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 6.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade com as obrigações para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Permitir aos encarregados da fiscalização municipal o livre acesso, em qualquer época, às instalações e equipamentos;
- 6.11. A inexecução parcial ou total do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
- 6.12. Prestar o serviço nas condições e formas previstas neste Contrato, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

Jequitaiá/MG, 22 de novembro de 2021.

Wagner Gomes Souto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2021

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de peças decorativas natalinas, conforme Anexo I.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01	SERV	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de peças decorativas natalinas.</p> <p>O projeto de decoração da cidade de Jequitaiá-MG, envolve:</p> <ul style="list-style-type: none">• Locação, a montagem seguindo as tradições no dia 26 de novembro de 2021 e a desmontagem de todas as peças decorativas no dia 06 de janeiro de 2022;• Iluminação das árvores das praças, igreja e capela com total 180m de mangueira iluminada (sem pisca) cores a definir, 03 refletores e 4.400 Micro lâmpadas de LED, 06 Figuras Anjos iluminados.• Decoração das Árvores (Praça Cristo Redentor e Praça do Ginásio)<ul style="list-style-type: none">○ 3.000 Micro lâmpadas de LED (sem pisca) cor amarela;○ 50 bolas plásticas com 10cm de diâmetro com pintura metálica na cor vermelha;○ 50 bolas plásticas com 5cm de diâmetro com pintura metálica na cor vermelha;○ 50 bolas plásticas com 10cm de diâmetro com pintura metálica na cor dourada;○ 50 bolas plásticas com 5cm de diâmetro com pintura metálica na cor dourada• Presépio • O presépio será composto por 10 peças confeccionadas em fibra de vidro revestidas com roupas de tecido com 1,50m de altura no mínimo, contendo:<ul style="list-style-type: none">○ 01 Maria,○ 01 José,○ 01 Menino Jesus,○ 01 Rei Gaspar,○ 01 Rei Baltazar,○ 01 Rei Belchior,○ 01 Anjo,○ 01 Burro,○ 01 Vaca,○ 01 Carneiro○ Réguas de Madeira • Feno • Peneira • Musgo○ 03 Refletores		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			<ul style="list-style-type: none">o 600 Micro lâmpadas de LED (sem pisca) cor amarela• Igreja Bom Jesus<ul style="list-style-type: none">o 800 Micro lâmpadas de LED (sem pisca) efeito cascata cor amarela• Esculturas Fibra de Vidro:<ul style="list-style-type: none">o 01 Trenó 2,50m de comprimento com 2 Renas 1,50m cadao 06 Caixas de presenteo Árvore de Natal com 4,00m de altura + base para árvore (1,00m) Um papai Noel com 2,5m de altura sentado.		
VALOR TOTAL					

Valor unitário da proposta: R\$(.....).

Valor total da proposta: R\$.....(.....) para prestação de serviços durante o período remanescente ao exercício de 2021.

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93. Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº. Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL PREGÃO Nº. 073/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.083/0001-65, com sede administrativa à Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitaiá, MG, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eldima Caldeira Benfica, portador do CPF nº. 030.913.986-41, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado....., neste ato representado pelo....., portador do CPF:, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº, Modalidade Pregão Presencial....., têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de peças decorativas natalinas, conforme descrito:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01	SERV	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de peças decorativas natalinas.</p> <p>O projeto de decoração da cidade de Jequitaiá-MG, envolve:</p> <ul style="list-style-type: none">• Locação, a montagem seguindo as tradições no dia 26 de novembro de 2021 e a desmontagem de todas as peças decorativas no dia 06 de janeiro de 2022;• Iluminação das árvores das praças, igreja e capela com total 180m de mangueira iluminada (sem pisca) cores a definir, 03 refletores e 4.400 Micro lâmpadas de LED, 06 Figuras Anjos iluminados.• Decoração das Árvores (Praça Cristo Redentor e Praça do Ginásio)<ul style="list-style-type: none">○ 3.000 Micro lâmpadas de LED (sem pisca) cor amarela;○ 50 bolas plásticas com 10cm de diâmetro com pintura metálica na cor vermelha;○ 50 bolas plásticas com 5cm de diâmetro com pintura metálica na cor vermelha;○ 50 bolas plásticas com 10cm de diâmetro com pintura metálica na cor dourada;○ 50 bolas plásticas com 5cm de diâmetro com pintura metálica na cor dourada• Presépio • O presépio será composto por 10 peças confeccionadas em fibra de vidro revestidas com roupas de tecido com 1,50m de altura no mínimo, contendo:<ul style="list-style-type: none">○ 01 Maria,○ 01 José,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



		<ul style="list-style-type: none">o 01 Menino Jesus,o 01 Rei Gaspar,o 01 Rei Baltazar,o 01 Rei Belchior,o 01 Anjo,o 01 Burro,o 01 Vaca,o 01 Carneiroo Réguas de Madeira • Feno • Peneira • Musgoo 03 Refletoreso 600 Micro lâmpadas de LED (sem pisca) cor amarela• Igreja Bom Jesus<ul style="list-style-type: none">o 800 Micro lâmpadas de LED (sem pisca) efeito cascata cor amarela• Esculturas Fibra de Vidro:<ul style="list-style-type: none">o 01 Trenó 2,50m de comprimento com 2 Renas 1,50m cadao 06 Caixas de presenteo Árvore de Natal com 4,00m de altura + base para árvore (1,00m) <p>Um papai Noel com 2,5m de altura sentado.</p>		
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.1. O Contratante pagará a importância mensal de R\$ _____ (_____).

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, após finalizar toda a montagem da decoração natalina, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3. Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 15.02.01.13.392.0026.2138.33903900 – Ficha 1158.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se dia 31 de janeiro de 2022.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado;
- 7.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação do serviço;
- 7.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- 7.5. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 7.6. Efetuar os pagamentos devidos em continência com as requisições e entrega conferida dos materiais, acobertados pelas respectivas notas fiscais/faturas.
- 7.7. Arcar com os custos de eventuais prejuízos que a CONTRADA venha a sofrer oriundos de furtos, roubos ou perda.
- 7.8. Garantir a segurança de todos os materiais necessários que serão utilizados para ornamentação, enquanto estiverem montados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 8.2. Assumir total e exclusiva responsabilidade pela qualidade do serviço prestado, não se admitindo que sejam atribuídos a empresa subcontratada ou a fabricante os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- 8.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do **artigo 125, da Lei 14.133/2021**;
- 8.5. Manter durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizados no Setor de Tesouraria Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 8.6. Usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;
- 8.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da sua realização;
- 8.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade com as obrigações para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Permitir aos encarregados da fiscalização municipal o livre acesso, em qualquer época, às instalações e equipamentos;
- 8.11. A inexecução parcial ou total do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
- 8.12. Prestar o serviço nas condições e formas previstas neste Contrato, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de Contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jequitaiá/MG, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

CONTRATADO(A)

Testemunhas: _____
CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 041/2021, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/CPF _____, sediada/
residente _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 041/2021, DECLARA
expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 7.5 do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 041/2021, DECLARA
expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o
subitem 7.5 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO VIII AO PROCESSO Nº. 073/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
041/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)